



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

LEI No 1566/19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município de Zacarias faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Zacarias, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, no montante de R\$ 13.725.200,00 (treze milhões, setecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta, a ela vinculados, no montante de R\$ 9.174.800,00 (nove milhões, cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes anexo II, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes R\$ 23.900.800,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias R\$ 1.140.600,00

Receita Patrimonial R\$ 164.000,00
Receita de Serviços R\$ 13.000,00
Transferências Correntes R\$ 22.520.200,00
Outras receitas correntes R\$ 63.000,00
Receita de Capital R\$ 20.000,00
Alienações de Bens R\$ 20.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB R\$ 3.420.800,00
Subtotal R\$ 20.500.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes R\$ 2.400.000,00
Contribuições R\$ 825.000,00
Receita Patrimonial R\$ 319.000,00
Outras Receitas Correntes R\$ 45.000,00
Receita Corrente - Infra orçamentaria R\$ 1.211.000,00
Subtotal
Valor Total R\$ 2.400.000,00
R\$ 22.900.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

PODER LEGISLATIVO

Legislativo R\$ 1.044.000,00
Subtotal R\$ 1.044.000,00

PODER EXECUTIVO

Administração R\$ 4.028.600,00
Assistência Social R\$ 1.137.500,00
Saúde R\$ 5.637.300,00
Trabalho R\$ 250.900,00
Educação R\$ 4.201.900,00
Cultura R\$ 246.400,00
Urbanismo R\$ 1.801.400,00
Agricultura R\$ 305.200,00
Transporte R\$ 749.900,00
Desporto e Lazer
Encargos Especiais R\$ 600.900,00
R\$ 394.000,00
Reserva de Contingência R\$ 102.000,00
Subtotal R\$ 19.456.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social R\$ 1.630.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 3 de 4

Reserva de Contingência	R\$ 770.000,00
Subtotal	R\$ 2.400.000,00
Total	R\$ 22.900.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	R\$ 1.044.000,00
D. M. Administração e Controladoria	R\$ 4.524.600,00
D. M. Educação	R\$ 4.201.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.637.300,00
D. M. Cultura, Desporto e Lazer	R\$ 847.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.137.500,00
D. M. Serviços Públicos	R\$ 2.551.300,00
D. M. Agricultura e Trabalho	R\$ 556.100,00
Total	R\$ 20.500.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPREMZAC	R\$ 2.400.000,00
Total	R\$ 22.900.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do artigo 165 da Constituição Federal;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 8º da Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 8º da lei complementar 101/00;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares por conta do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei no 4.320, de 17

de março de 1964;

V - Abrir crédito suplementar durante o exercício por conta de recursos vinculados, oriundos de convênios assinados junto aos Governos Estadual e Federal;

VI - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2020;

VII - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VIII - contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

IX - Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas.

Art. 5º Não onerará o limite previsto no inciso I do artigo 4º os créditos:

I- Abertos por Lei específica;

II- Abertos por desdobro da Fonte quando a dotação funcional já esteja contemplada no Orçamento inicial em qualquer Fonte de Recurso.

Art. 6º As autorizações previstas no artigo anterior abrangem a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e a Autarquia Municipal, separadamente.

Art. 7º O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2020, em quantas fontes de recursos forem necessárias, seguindo proposta do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Art. 8º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 9º Os valores monetários dos programas constantes do Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 4 de 4

da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2020, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos vinte seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946